



PORTARIA Nº 188/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei 1.369/2016 e o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora municipal do cargo comissionado, conforme adiante indicado a partir do dia 01 de setembro de 2017:

Luciana Pereira de Avelar – Cargo: Chefe de Setor de Controle de Convênios e Arquivo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco aos 06 dias de setembro de 2017.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 189/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORE PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 1.369/2016 e o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora, conforme adiante indicado, para ocupar cargo comissionado a partir de 04 de setembro de 2017:

Luciana Pereira de Avelar – Cargo: Gerente de Planejamento e Controle.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco aos 06 dias de setembro de 2017.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 2.022/2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG, Elmo Alves do Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o feriado nacional da Independência do Brasil no dia 07 de setembro, próxima quinta-feira, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos e repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2017, sexta-feira, sem prejuízo da regular prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Os serviços essenciais, como o atendimento à saúde, limpeza pública, coleta de lixo e outros, indispensáveis para suprir as necessidades de excepcional interesse público, serão prestados normalmente, mediante escala, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos e secretarias municipais.

Parágrafo Primeiro – Os serviços de atendimento e assistência à saúde de que trata este Decreto serão prestados normalmente através da Secretaria Municipal de Saúde e também os serviços de limpeza pública e coleta de lixo serão prestados normalmente através da Secretaria Municipal de Obras, sem haver nenhuma interrupção na prestação destes serviços.

Parágrafo Segundo – A Rede Municipal de Ensino funcionará conforme o calendário próprio, onde estão previstas as atividades específicas a serem desenvolvidas em datas comemorativas, de modo a enriquecer os conteúdos relevantes na formação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, contribuindo no processo de aprendizagem destes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 05 de setembro de 2017.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal de Capim Branco